

Processos n. 10710/2025

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, paragrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 389/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pelo Secretário Municipal de Limpeza referente ao empenho n. 103/2025, 5561/2025, datada em 27/11/2025, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Em virtude da essencialidade da prestação dos serviços de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, tendo a municipalidade utilizado o serviço contratado de forma contínua no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública em forma de serviço para a população mimosense, restando presente razões de interesse público que justificam a quebra da ordem cronológica, mantendo o regular funcionamento das atividades finalísticas deste Órgão.

Mimoso do Sul – ES, 24 de dezembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Port. 012/2023